

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.031, DE 19 DE MARÇO DE 1993 =

ESTABELECE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DE SE ATENDER O ARTIGO 184 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal do Desenvolvimento Rural, que será composta por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e representantes dos Movimentos Rurais organizados.

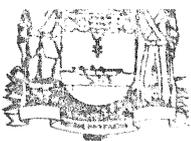
Artigo 2º -- Composição Representativa:

- 2 Representantes do Poder Legislativo.
- 2 Representantes do Poder Executivo.
- 1 Representante do Sindicato Rural.
- 1 Representante da Cooperativa de Laticínios.
- 1 Representante da Associação Rural Alto Lorena.
- 1 Representante da Casa da Agricultura de Lorena.
- 1 Representante do Comércio Agropecuário de Lorena a ser indicado pela ACIAL.
- 3 Proprietários Rural, indicado por organismo classista.
- 3 Trabalhadores Rural, indicado por organismo classista.

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - Esta Comissão atuará pelo período de 2 anos, não havendo impedimento de reindicação de nomes em futuras composições.

Artigo 5º - Tem o prazo máximo de 30 dias para ser organizada



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.031/93)

e empossada pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - O estatuto será elaborado pela Comissão formada.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de março de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de março de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa